

PORTARIA N.º 056/2025/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que o(a) servidor(a) *Sandra Alice Tavares da Costa* tem o direito à aposentadoria voluntária, com base no art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 1º, §1º, III da Lei Municipal 3.503/2009;

Considerando, por fim, o direito do(a) servidor(a) a proventos integrais, com paridade, nos termos do art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003, bem como no teor do processo n.º 1419/2025/IPRECOR.

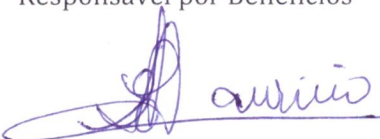
RESOLVE:

CONCEDER o benefício da Aposentadoria Voluntária ao(a) **Sr(a). Sandra Alice Tavares da Costa**, matrícula 557, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.912.186-**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo **Professor de Educação Básica III**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com **proventos integrais**, não inferiores ao salário mínimo nacionalmente unificado, com a **paridade respeitada**, conforme dispositivos legais supra elencados, a partir de **1º de agosto de 2025**.

Três Corações, 01 de agosto de 2025.



Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios



Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 1º de agosto de 25

Assinatura _____